



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

LEI Nº. 2.285, DE 17 DE JULHO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE EDIFÍCIO
PÚBLICO DO CONDOMÍNIO JARDIM
PANORAMA-2E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado o edifício do condomínio Jardim Panorama-2, numerados conforme projeto urbanístico, BLOCO-04 que passa a ter a seguinte denominação:

Bloco 04 - **Edifício “Doralice Rodrigues Nunes”**.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 17de Julho de 2018.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga
ProcuradorGeral do Município

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 051/2018 de Autoria do XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Procuradoria Geral

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 051/2018 de Autoria do XXXXX